



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº. 595899,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, *ad referendum* do Conselho Pleno, o § 2º do art. 21 e o art. 32, inciso II, da **Resolução CONSEPE nº. 81/2011**, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 20/12/2011, que aprova o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, nos seguintes termos:

- Onde se lê: "Art. 21 - (...) § 2º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de três anos e coincidentes, com direito a uma recondução"; Leia-se: "Art. 21 - (...) § 2º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de **dois anos** e coincidentes, com direito a uma recondução";

- Onde se lê: "Art. 32 - (...) II - obtiver 2 (dois) conceitos N (Não-satisfatório) consecutivos ou não, em Pesquisa"; Leia-se: "Art. 32 - (...) II - obtiver 2 (dois) conceitos **RP (Reprovado)** consecutivos ou não, em Pesquisa".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/2011, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº. 81/2011.

Vitória da Conquista, 14 de junho de 2012.

JOSÉ LUIZ RECH